



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 063/2023.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 2/04/23

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados pelos servidores, no âmbito do Poder Legislativo do Municipal e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e do Regimento Interno desta casa,

Considerando a necessidade de regulamentação de algumas práticas administrativas, as quais requerem sejam unificadas, possibilitando tratamento isonômico entre os servidores;

Considerando os Decretos Legislativos nº 007/2022 e nº 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Os agentes de segurança deverão cumprir rigorosamente a escala mensal estabelecida pela secretaria de administração;

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de o agente de segurança realizar troca do dia de trabalho, este deverá comunicar à secretaria de administração, devendo constar na comunicação a concordância do agente de segurança substituto;

Art. 2º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, não devendo isto ocorrer de forma rotineira.

Art. 3º. Somente serão aceitos, para abonos de faltas do servidor ao trabalho, os atestados médicos ou odontológicos;

Art. 4º. Os adiantamentos de salários poderão ser realizados, desde que requeridos entre os dias 10 a 15 de cada mês, do período efetivamente laborado pelo servidor;

Art. 5º. Os adiantamentos da gratificação natalina (13º salário) serão concedidos apenas uma vez por ano a cada servidor, desde que solicitado



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

pelo mesmo, e serão pagos exclusivamente em relação ao período efetivamente laborado.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de abril de 2023.



JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 063/2023**

Dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados pelos servidores, no âmbito do Poder Legislativo do Municipal e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e do Regimento Interno desta casa,

Considerando a necessidade de regulamentação de algumas práticas administrativas, as quais requerem sejam unificadas, possibilitando tratamento isonômico entre os servidores;

Considerando os Decretos Legislativos nº 007/2022 e nº 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Os agentes de segurança deverão cumprir rigorosamente a escala mensal estabelecida pela secretaria de administração;

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de o agente de segurança realizar troca do dia de trabalho, este deverá comunicar à secretaria de administração, devendo constar na comunicação a concordância do agente de segurança substituto;

Art. 2º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, não devendo isto ocorrer de forma rotineira.

Art. 3º. Somente serão aceitos, para abonos de faltas do servidor ao trabalho, os atestados médicos ou odontológicos;

Art. 4º. Os adiantamentos de salários poderão ser realizados, desde que requeridos entre os dias 10 a 15 de cada mês, do período efetivamente laborado pelo servidor;

Art. 5º. Os adiantamentos da gratificação natalina (13º salário) serão concedidos apenas uma vez por ano a cada servidor, desde que solicitado pelo mesmo, e serão pagos exclusivamente em relação ao período efetivamente laborado.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 057/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de gozo de férias regulamentares à servidora **Maria de Fatima Gomes da Silva**, Contadora, matrícula funcional 100, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderão ao período de gozo de 02 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023, com retorno previsto para o dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de abril de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 062/2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, **Felipe Douglas Santos Lucas**, Advogado, matrícula funcional 429, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 02 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023, com retorno previsto para o dia 12 de maio de 2023.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de abril de 2023.

José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)